



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este documento tem por finalidade servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e fornecer informações necessárias sobre os requisitos mínimos e indispensáveis para contratação de empresa especializada para reforma da Delegacia de Polícia de Encantado, localizada à Rua Tiradentes, 476 – Centro, Encantado – RS.

2. MOTIVAÇÃO

Os serviços foram solicitados pela direção do Departamento de Polícia do Interior, visando a realização de reparos necessários para recuperação do prédio, o qual foi inundado em razão das recentes cheias no Vale do Taquari.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas Especificações Técnicas definem os materiais e serviços a serem executados.

3.1. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ANDAIMES E SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO

Caberá ao Executante o fornecimento de todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura).

Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

Os andaimes, se necessários, deverão apresentar boas condições de segurança, observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras; ser dotados de proteção contra queda de materiais em todas as faces livres.

Todo o material oriundo de demolição será da POLICIA CIVIL e a contratada deverá providenciar o transporte para os locais de destinação final, ambos com licenciamento ambiental conforme legislação aplicável. A POLICIA CIVIL dá ênfase à gestão sustentável dos resíduos priorizando reutilização e reciclagem como método de destinação através de locais que possibilitem esta alternativa e devidamente licenciados, processo que antecede a disposição final.

3.2. PORTAS E PINTURAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

As alturas, bem como todas as demais dimensões dos espaços preexistentes deverão ser conferidas no local.

Será exigido pelo contratante que a mão de obra seja especializada no serviço a ser executado, tendo em vista a observância do bom acabamento, o nível e o funcionamento das portas.

PORTAS:

A empresa contratada procederá a retirada das portas danificadas, e no local fará a instalação de portas novas.

Quantidade total de portas: 10.

Dimensões: confirmar medidas no local.

As portas internas de madeira serão do tipo semioca, em cedro. Os marcos, contramarcos e guarnições das portas internas deverão ser de madeira maciça, em cedro. Todas as peças de madeira receberão tratamento contra cupins e insetos, mediante aplicação de produtos adequados. As esquadrias de madeira receberão acabamento com selador e serão pintadas com esmalte sintético acetinado (livre de solventes) na mesma cor das portas existentes, ou outra coloração a ser decidida pela Polícia Civil. Maçanetas, acessórios, fechaduras e outras ferragens deverão ser metálicas, com resistência à umidade.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento ou rachadura, bem como não será permitida a utilização de madeira que apresente qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência ou aspecto, tais como: nós, rachaduras, furos produzidos por carunchos, cupins ou tipo de broca, fibras reversas, apodrecimentos, manchas ou descolorações produzidas por fungos, ou por agentes físicos ou químicos de qualquer natureza.

É responsabilidade da contratada verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com as medidas in loco. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

PINTURAS:

A empresa contratada realizará a pintura interna do imóvel.

Paredes, lajes e forros que estiverem danificados, deverão ser recuperados para que seja feita a pintura.

A superfície deverá ser limpa, seca, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugens. A porosidade, quando exagerada, será corrigida.

As paredes, internas rebocadas, as lajes e forros serão pintados com tinta Acrílica semibrilho na cor branca, ou outra coloração a ser decidida pela Polícia Civil.

Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar pingos de tintas em superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc.). O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante, nunca inferior a duas demãos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca.

3.3. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

3.3.1. Limpeza Final





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Todas as pavimentações, revestimentos, vidros, etc., serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa com as instalações e equipamentos em pleno funcionamento, devendo ser testados antes na presença da Fiscalização.

Todas as manchas ou salpicos remanescentes da obra deverão ser removidos, em especial das esquadrias, vidros e pavimentações.

3.3.2. Arremates finais e retoques

Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

3.3.3. Teste de funcionamento e verificação final

O Executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens e etc., o que deve ser aprovado pela fiscalização.

3.3.4. Desmontagem das instalações

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada de quaisquer máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

3.3.5. Remoção final de entulho

Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio e removido todo o entulho de obra existente.

3.4. QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

A empresa contratada deverá possuir registro válido no Conselho de Engenharia e Agronomia, CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU. O profissional responsável da empresa, engenheiro ou arquiteto, deverá emitir e apresentar à Polícia Civil o documento de responsabilidade técnica, ART/RRT, *antes do início dos trabalhos* e acompanhar os trabalhos.

4. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços devem obedecer todas as Normas Técnicas vigentes, NBR bem como a normativas legais e ambientais tanto na esfera municipal e estadual quanto federal. Toda a documentação, alvarás e licenças necessárias para a execução das obras serão responsabilidades da empresa executora.

5. NECESSIDADE DE ATESTADO DE VISITA OBRIGATÓRIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, **devendo obrigatoriamente** emitir declaração de que conhece as condições locais para execução, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE GARANTIA DA OBRA

O prazo de Execução dos Serviços é de 30 dias a contar da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado. A expedição da Ordem de Início dos Serviços somente se efetivará a partir da publicação da referida súmula no Diário Oficial do Estado.

De acordo com o Art. 28 da Resolução 1025/2009 do CONFEA, a ART relativa à execução de obra deve ser registrada *antes do início da respectiva atividade técnica*. O documento deverá ser apresentado à contratante assim que registrado.

O Executor será responsável pelo reparo de qualquer imperfeição, na forma dos artigos arts. 69 e 73 da Lei 8.666/93. A responsabilidade do Executor pela qualidade da obra permanecerá após o recebimento da mesma pela Contratante, visto que muitos dos problemas podem ocorrer em função de vícios ocultos se manifestam somente durante a sua utilização, sendo de difícil detecção, na forma do disposto no artigo 618 do Código Civil.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Os serviços executados serão fiscalizados por servidores lotados na própria Delegacia.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As marcas especificadas neste memorial são referenciais do padrão de qualidade e cor exigida pela SOP. Todos os materiais empregados na construção do prédio devem estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, para o uso específico.

Os materiais empregados deverão ser de qualidade equivalente ou superior ao especificado, assim como a mão de obra empregada deverá possuir comprovada capacitação técnica, trabalhando sob a supervisão de um profissional habilitado, seguindo os dispostos nas normas técnicas pertinentes. Entende-se por equivalência técnica entre materiais ou equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram.

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, Arquiteto ou Engenheiro, com inscrição ativa no respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU), e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

emitindo a respectivo documento de responsabilidade, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Nenhuma alteração no projeto e especificações técnicas será executada sem autorização do Contratante.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2023.

Patrícia Botelho Silva dos Reis
Escrivã de Polícia
ID 3639266
AE/DSG/DAP

À Consideração superior,

Luciana Muniz Caon
Delegada de Polícia
Diretora da DSG/DAP

